SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 09 de Outubro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0772

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes – RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o item 18.1, letras "a" e "b" e item 20.6 do Edital de Tomada de Preços nº 008/2012 – Processo Administrativo SMOH nº 6927/2012;
CONSIDERANDO a celebração do Termo de Contrato nº 014/2012 entre o MUNICÍPIO DE MENDES e sociedade empresária **GICAFER CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.
RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Execução das Obras e Serviços de Engenharia de que trata a o objeto do Edital de Tomada de Preços nº 008/2012, cuja atribuição funcional é disciplina pelas Cláusulas Segunda, Quarta, Sexta e Nona do Termo de Contrato nº 014/2012, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MENDES e a sociedade empresária **GICAFER CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.
§ 1º. A composição da Comissão de que trata o *caput* do artigo, é formada pelos agentes públicos: FELIPE RAMALHO RAMOS – Secretário Municipal de Obras e Habitação – Matrícula nº 5407 – Arquiteto – CREA/RJ sob o nº 89.1.02865-OD; ELÂINE LENZI – Matrícula nº 8762 – Arquiteta e Urbanista – CREA/RJ sob o nº 2006112371 e JORGE ROBERTO ROCHA CARDOSO – Matrícula nº 5409 – Diretor do Departamento de Projetos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:7F75598A

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais e,**RESOLVE:**
Autorizar a empresa **TRIARQ CONSTRUÇÕES LTDA**., a iniciar a execução das obras para colocação de alambrado no entorno do campo de futebol society da Vila Olímpica do Município de Mesquita, objeto da Tomada de Preço nº 12/2012, Processo Administrativo nº 07/7956/12, a partir desta data.
Mesquita, RJ, 08 de outubro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7B06B0C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear o servidor efetivo **LEVY SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 13/006.882, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle de Licitações, símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 08 de outubro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D03F5275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear **MICHELE RODRIGUES PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo CC-1, do Gabinete do Prefeito, a contar desta data

Mesquita, RJ, 08 de outubro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:CCA1CFA9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 08/9639/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 30 e 31 e Controladoria Geral do Município em fls. 32, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME**, no valor total de **R$ 5.553,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais)**, por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa para a aquisição de extintores de incêndio a

pedido da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Após, ao Setor de Orçamento e Finanças da SEMED para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 05 de outubro de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DD4E3AFF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 015 /2012.

Convoca os pré-candidatos ao processo de escolha para o Conselho Tutelar e estabelece as regras para a realização da prova de conhecimentos sobre o ECA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MESQUITA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 139 da Lei Federal nº 8069/1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e atendendo o disposto no Decreto Municipal de nº 772 de 24 de julho de 2009 e na Resolução/CMDCA nº 04/2012, **CONVOCA:**
Os pré-candidatos inscritos no Processo de Escolha para Conselho Tutelar de Mesquita e aptos a fazerem a prova escrita **NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2012 (SÁBADO)**, conforme calendário eleitoral constante da Resolução nº 04/2012, e torna público local e horário da realização da prova, bem como as normas que deverão ser cumpridas pelos pré-candidatos.
Art.1º- A prova escrita de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será realizada no **AUDITÓRIO MUNICIPAL APOLÔNIO DE CARVALHO**, situado na **AV. Coelho da Rocha, 1426, Rocha Sobrinho, Mesquita, no horário de 9 às 13 horas, no dia 20 de outubro de 2012.**
Art.2º- O portão do local da prova será fechado impreterivelmente **às 9 horas,** não sendo permitido o acesso do candidato após este horário em nenhuma hipótese.
Art 3º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com uma hora de antecedência trazendo documento original de identidade com foto, expedido por órgão oficial, e caneta azul ou preta;
Art.4º - Não será permitida a realização de prova em data, horário e local diferentes do estabelecido nesta Resolução, seja qual for o motivo alegado e, em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas;
Art.5º - O não comparecimento à prova escrita, **exclui, AUTOMATICAMENTE,** o candidato do processo de escolha, conforme a Lei Municipal nº 141 de 21/08/2001 e Decreto Municipal 772/2009.
Art 6º - A prova escrita constará de 27 (vinte e sete) questões sendo 25(vinte e cinco) de múltipla escolha valendo 0,2 pontos cada e 02(duas) discursivas valendo 2,5 pontos cada, perfazendo um total máximo de 10(dez) pontos.
§1º- A prova escrita é de caráter eliminatório, de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90 (ECA), seus instrumentos para proteção dos direitos infanto-juvenis, e a atuação do Conselho Tutelar, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver 50% (cinqüenta por cento) de acerto nas questões da prova.
§2º - O caderno de questões poderá ser levado pelos candidatos, após 01 (uma) hora de iniciada a prova, e o cartão resposta e as questões dissertativas ficarão em poder do CEDECA/ RJ.
§3º- Iniciada a prova, os candidatos só poderão deixar a sala **decorridos** os primeiros **90 minutos** e os três últimos só poderão sair da sala de prova juntos.
Art 7º - A marcação de mais de uma alternativa em cada questão importará em anulação da questão;
Art 8º - A legislação permitida para consulta SERÁ APENAS o Estatuto da Criança e do Adolescente, distribuído aos candidatos antes da prova pelo CMDCA.
Art 9º - As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos**.**
Art.10- Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de telefone celular, smartphone, MP3, notebook, netbook, palmtop, tablets, receptor, calculadoras, gravador, transmissor/receptador de mensagens ou outros equipamentos similares: mecânico, eletrônico ou óptico que permitam o armazenamento, a comunicação de dados, o acesso ou a troca de informações.
Parágrafo Único - Será, ainda, eliminado do processo de escolha o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) Apresentar-se para a prova em outro local;
c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d)Não apresentar documento de identidade original com foto para realização da prova;
e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de **90 (noventa)** minutos a partir do início da mesma;
g) Será excluído do processo de escolha o candidato que for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de qualquer forma de consulta não permitida.
h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
j) Não devolver integralmente o material solicitado pelo fiscal da sala;
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, com atitude de desacato ou desrespeito;
l) Deixar de assinar, concomitantemente, o cartão resposta e a lista de presença.
Art 11 - O candidato que for apanhado pelo fiscal da prova em atitude de fraude será notificado sobre a anotação da ocorrência na ata de prova, que será encaminhado à Comissão Eleitoral/CMDCA e ao representante do Ministério Público para apuração do fato, e caso seja comprovada a fraude, terá sua prova anulada e será eliminado do processo de escolha**.**
Art.12- O gabarito da prova será publicado em Diário Oficial Eletrônico no portal da **Prefeitura: www.mesquita.rj.gov.br** e afixado no mural da sala do CMDCA **no dia 24 de outubro de 2012.**
Art.13 - O resultado da avaliação escrita será divulgado no **dia 26 de outubro de 2012,** sendo a lista preliminar dos candidatos aprovados publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural do CMDCA, remetendo-se cópias da relação à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude.
Art.14- O prazo para recurso será no período de **29 a 30 de outubro de 10:00 às 16:00 na sala do CMDCA**, conforme calendário da Resolução/CMDCA nº 04/2012,e o resultado final será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura.
§1º- O recurso deverá ser individual, em formulário concedido pelo CMDCA**,** por questão, com a indicação daquilo em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), por escrito, devidamente fundamentado, devendo ser claro, consistente e objetivo em seu pedido, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia da legislação citada.
§2º - É facultado aos candidatos interessados obter vista da prova e verificado o erro material na correção ou pontuação, poderá o candidato interpor recurso imediatamente após a vista da prova, sendo o mesmo decidido em ato contínuo.
§3º- A Comissão Eleitoral terá o prazo **de 01 a 06 de novembro de 2012** para julgar os recursos, fazendo-se publicar em Diário Oficial Eletrônico o resultado definitivo da prova escrita, no dia 07/11/2012.
§4º - A listagem dos candidatos aptos a participar do processo de escolha do Conselho Tutelar será divulgada **no dia 07/11/12,** em Diário Oficial eletrônico no site da Prefeitura de Mesquita.
Art.15– A propaganda eleitoral dos candidatos ao Conselho Tutelar será permitida no **período de 07 de novembro a 08 de dezembro de 2012** e será realizada de acordo com as regras estabelecidas na Resolução/CMDCA nº 04/2012 que será complementada por resolução do CMDCA e publicada em Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura.
Art.16- Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral, ouvido o Ministério Publico.
Art.17- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mesquita, 27 de setembro de 2012.

WAGNER DE ARAUJO MACHADO
Presidente/CMDCA
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:597EBC9E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 016 /2012

Dispõe sobre o uso de urna convencional, da votação em cédula, e do número e nome oficial do candidato para a eleição do Conselho Tutelar de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA do município de Mesquita, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal de nº 8.069/90, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, pela legislação municipal de nº. 014 de 07/05/2001 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 772, de 24 de julho de 2009, e na Resolução/CMDCA nº04/2012, que convoca e regulamenta o processo de escolha do Conselho Tutelar de 2012/2015, e que,
Diante do indeferimento do pedido de empréstimo das urnas eletrônicas, pelo Tribunal Regional Eleitoral por razões técnicas alegadas no Ofício/DG nº441/12/TRE/RJ, de 31/07/2012, e no ofício GP nº 398/12, de 25/09/2012/ Protocolo nº 134.408/2012, ambos expedidos pela presidência daquele Tribunal, que informam que o software utilizado para as eleições municipais de 2012 é incompatível com os sistemas das urnas eletrônicas de modelos antigos usadas em eleições parametrizadas, e de que a atualização desses sistemas será concluída apenas em julho de 2013;
Considerando que não teve êxito o pedido de reconsideração formulado pelo CMDCA, através do Oficio/CMDCA nº 034/2012, reiterando a solicitação das urnas eletrônicas tendo em vista que o processo de escolha do Conselho Tutelar de Mesquita será realizado em dezembro, portanto bem depois das eleições municipais;**RESOLVE:**
Art 1º- Tornar público que a eleição dos conselheiros tutelares em 09 de dezembro de 2012, será realizado em urnas convencionais, com votação manual, em cédulas confeccionadas pelo CMDCA na qual o eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos de sua escolha.
Art. 2º - A cédula será confeccionada pelo CMDCA, e conterá espaço para assinalar o número e o nome dos candidatos.
Art. 3º- O número e o nome de identificação do candidato na cédula de votação, obedecerá a ordem do registro de candidatura; e o respectivo apelido declarado na ficha de inscrição, preenchida pelo candidato, será o nome que constará da cédula de votação oficial.
Art 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mesquita, 27 de setembro de 2012.

WAGNER DE ARAUJO MACHADO
Presidente do CMDCA/Comissão Eleitoral

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:BBED5AE7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 08/8901/12.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 64/2012.
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário com capacidade para 13 passageiros, visando melhorar a locomoção dos funcionários que atuam em serviços externos da SEMUAM.
DATA DE ABERTURA: 24/10/2012 às 10:00 h.
TIPO: Menor Preço Por Item.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada à rua Arthur de Oliveira Vecchi, n.º 120 - Centro – Mesquita, e no site www.comprasnet.gov.br, a partir de 09/10/2012, e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 01 (uma) resma de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

DANIEL DE ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro
Matr.: 60/005.262

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8E18260D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

Fica estabelecido o seguinte calendário de expediente para o último trimestre do ano:

EXPEDIENTE E FERIADOS			
data	**Evento**	**dia da semana**	**expediente**
OUTUBRO			
12	N. S. Aparecida	sexta	feriado
15	Feriado antecipado dia do servidor	segunda	feriado
28	Dia do servidor público	domingo	_
NOVEMBRO			
2	Finados	sexta	feriado
15	Proclamação da República	quinta	feriado
16	Dia seguinte	sexta	normal
19	Véspera	segunda	normal
20	Dia da Consciencia Negra	terça	feriado
26	Véspera	segunda	normal
27	N. Sra. Das Graças	terça	feriado
DEZEMBRO			
24	Véspera	segunda	meio expediente
25	Natal	terça	feriado
31	véspera	segunda	meio expediente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9B93769D

